



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS CAÇAPAVA DO SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MINERAL (PPGEM)**

AVENIDA PEDRO ANUNCIÇÃO, 111 – VILA BATISTA – CAÇAPAVA DO SUL – RS
CEP 96570-000 – TEL. (55) 3281-9000

Normas para Defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso

O Conselho do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mineral (PPGEM) da Universidade Federal do Pampa – campus Caçapava do Sul, estabelece as Normas para Defesa de Dissertação no Mestrado Profissional em Engenharia Mineral.

CAPÍTULO 1 Da Natureza

Art. 1º As normas dos trabalhos de conclusão de curso do PPGEM seguirão o que estabelecem as normas da pós-graduação da Universidade Federal do Pampa e o regimento do PPGEM.

Art. 2º A apresentação do trabalho de conclusão é obrigatória para o aluno do Mestrado Profissional em Engenharia Mineral, do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mineral (PPGEM) da Unipampa.

Art. 3º Os trabalhos de conclusão do PPGEM podem ser apresentados das seguintes formas:

- I. monografia preparada de acordo com o padrão de apresentação de trabalhos acadêmicos da Universidade Federal do Pampa, descrito no “Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos: Conforme Normas da ABNT”, disponível no Sistema de Bibliotecas Unipampa SISBI Unipampa;
- II. 2 (dois) artigos científicos publicados, ou formalmente aceitos para publicação, em periódico internacional e classificado como tal pela CAPES, e apresentados em documento formal contendo, além dos artigos, capítulos de Resumo, Abstract, Introdução, Integração de artigos, Conclusões e Referências Bibliográficas, nos moldes estabelecidos no “Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos: Conforme Normas da ABNT”, disponível no Sistema de Bibliotecas Unipampa SISBI Unipampa; e
- III. projeto de aplicação ou produto de inovação tecnológica apresentados em documento formal contendo, além dos documentos comprobatórios, capítulos de Resumo, Abstract, Introdução, Integração, Conclusões e Referências Bibliográficas, nos moldes estabelecidos no “Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos: Conforme Normas da ABNT”, disponível no Sistema de Bibliotecas Unipampa SISBI Unipampa.

§1º Após integralizar os requisitos necessários para obtenção do título do Programa, conforme normas da Pós-graduação, Regimento do Programa e legislação vigente, o discente deverá seguir, juntamente com seu orientador, o fluxo para solicitação de defesa estabelecido pela Coordenadoria de Pós-graduação da Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI).

§1º Após concluir sua dissertação, integralizar os requisitos necessários para obtenção do título do programa, conforme normas da pós-graduação, regimento do programa e legislação vigente, o discente deverá seguir, juntamente com seu orientador, o fluxo para solicitação de defesa estabelecido pela Coordenadoria de Pós-graduação da Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPMI).

§2º Acompanhado do documento de “Declaração de Conclusão de Dissertação e Solicitação de Banca Examinadora”, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de defesa pretendida, deverá ser entregue cópia final da dissertação à coordenação do programa, que deverá avaliar a mesma, verificando se segue os padrões e requisitos estabelecidos.

§3º Até 30 (trinta) dias antes da data de defesa pretendida, a Secretaria de Pós-graduação do campus deverá encaminhar as cartas convite aos membros da banca, com cópia da dissertação para análise.

§4º Os prazos estabelecidos nos §2º e §3º do presente artigo são contabilizados para efeito de totalização do tempo máximo de integralização, ou seja, a data da defesa deve ser prevista de maneira a não ultrapassar o tempo máximo previsto e/ou concedido para a integralização do curso.

Art. 4º A defesa do trabalho de conclusão consiste na arguição do aluno por parte de uma banca examinadora, tendo como base a dissertação escrita e uma apresentação referente ao desenvolvimento da pesquisa de mestrado.

Parágrafo único. O objetivo da sessão pública de defesa é avaliar o desenvolvimento da pesquisa e o produto com vistas à obtenção do título de Mestre em Engenharia.

CAPÍTULO 2

Da Banca Examinadora

Art. 5º A definição da composição dos membros da banca examinadora se dará em conjunto entre aluno e orientador, seguindo critérios estabelecidos no regimento do PPGEM e normas da pós-graduação da Unipampa.

Parágrafo único. Deverá ser indicado um membro suplente interno e outro externo ao Programa, para compor a banca, em caso de impossibilidade de comparecimento de um dos membros titulares.

CAPÍTULO 3

Da Defesa

Art. 6º As sessões de defesa poderão ocorrer de forma presencial ou de forma remota, com o uso de sistemas de comunicação à distância.

§1º. Para o caso de defesa com o uso de sistemas de comunicação à distância, poderá(ão) estar conectado(s) um ou mais membros da banca, e/ou o aluno, estando os demais membros presentes na sessão pública de defesa.

§2º. Para sessões de defesa totalmente remota é necessário encaminhamento de justificativa ao Conselho do PPGEM.

§3º As justificativas que tratam o §2º do presente artigo devem ser aprovadas pelo Conselho do PPGEM, registradas em ATA e a mesma anexada ao processo de defesa.

Art. 7º As defesas serão transmitidas pelo canal do PPGEM no Youtube, salvo em casos específicos, em que seja exigida a confidencialidade das informações da dissertação.

Art. 8º O aluno deverá utilizar o modelo de trabalhos acadêmicos da Unipampa em sua apresentação, disponível no site do PPGEM para download.

Art. 9º O aluno terá quarenta e cinco minutos para apresentação. Após, haverá sessão de questionamentos, onde cada membro da banca poderá arguir o candidato.

CAPÍTULO 4

Da Avaliação

Art. 10º O trabalho de conclusão do mestrado será considerado aprovado ou reprovado, em parecer conclusivo, firmado pelos integrantes da Banca Examinadora em sessão pública de defesa.

Art. 11º Serão avaliados os seguintes itens: clareza na escrita e na exposição oral, capacidade de síntese, domínio do tema, qualidade da publicação e contribuição para a área.

Art. 12º É responsabilidade do professor orientador, garantir que o aluno faça as correções sugeridas pela banca examinadora em um prazo de até 60 (sessenta) dias após a data da defesa e após isso, dê andamento ao processo de entrega da versão final à Biblioteca da Unipampa.

CAPÍTULO 5

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do PPGEM.

Estas normas passam a vigorar a partir do momento da aprovação da nova versão do Regimento do PPGEM pelo CONSUNI, que iniciou a tramitação pelas instâncias necessárias em 2023.

Profa. Dra. Caroline Wagner
Coordenadora do PPGEM